



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

**LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

***“Dispõe sobre denominação de Imóvel Municipal localizado no perímetro urbano do município e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, APROVA, e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **Quadra Poliesportiva “MARCÍLIO DA CUNHA SANTOS”** a quadra pública municipal recém construída e localizada à Rua Nossa Senhora do Carmo 370, no Bairro “Santa Rita” em Divinolândia de Minas/MG.

**Art. 2º** - Deverá a administração municipal confeccionar placa de Identificação que será ser fixada no local no ato ou evento de inauguração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Divinolândia de Minas, 09 de Março de 2022.

**Rodrigo Magalhães Coelho**  
**Prefeito Municipal**

SANCIONADO O PROJETO DE LEI Nº <u>002/2022</u>
LEI Nº <u>371/2022</u>
REGISTRADA EM 09/03/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
<u>09/03/2022</u>
PREFEITURA MUNICIPAL

- Esta Lei será afixada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal.